PROCURAÇÃO

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Praça XV de Novembro, 20, salas 601 e 602, CEP 20010-010, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 07.859.971/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE 33.3.0027843-5("**Outorgante**"), nomeia e constitui **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) no âmbito da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, da Outorgante ("**Debêntures**" e "**Emissão**") ("**Outorgado**"), na qualidade de representante dos titulares de Debêntures nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.*", favorecidos pela alienação fiduciária constituída de acordo com o "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" celebrado entre a Outorgante, na qualidade de garantidora, o Outorgado, na qualidade de agente fiduciário, e **SANT'ANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** ("**Sant'Ana**" e "**Interveniente Anuente**"), na qualidade de interveniente anuente (conforme alterado de tempos em tempos, "**Contrato**"), como seu bastante procurador para atuar em seu nome, outorgando-lhe poderes especiais para excutir a garantia objeto do Contrato e praticar todo e qualquer ato necessário com relação aos Ativos Alienados (conforme definido no Contrato) para garantir a integral liquidação das Obrigações Garantidas após a declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, ou no vencimento das Obrigações Garantidas na Data de Vencimento sem os respectivos pagamentos nos prazos previstos na Escritura de Emissão, sendo permitido seu substabelecimento para os fins do fiel cumprimento desta procuração, incluindo:

1. firmar quaisquer documentos e praticar qualquer ato em nome da Outorgante relativo à garantia instituída pelo Contrato, na medida em que seja o referido ato ou documento necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a garantia constituída nos termos do Contrato;

2. promover o desbloqueio, inclusive sob condição, dos ônus existentes sobre os Ativos Alienados (conforme definido no Contrato);

3. efetuar o registro da alienação fiduciária criado por meio do Contrato perante os competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, perante a Interveniente Anuente, no que se refere ao "Livro de Registro de Ações Nominativas", e perante a instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Interveniente Anuente, caso aplicável;

4. vender, alienar e/ou negociar, judicial ou extrajudicialmente, fora ou através de bolsas de valores, conforme permitido pela regulamentação aplicável e observado a deliberação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, parte ou a totalidade dos Ativos Alienados, observado o procedimento previsto na Cláusula 4.1.1 do Contrato, podendo, para tanto, sem limitação, receber valores, transigir, dar recibos e quitação, de

JURÍDICO TAESA

FINANÇAS TAESA

modo a preservar os direitos, garantias e prerrogativas dos Debenturistas previstos no Contrato;

5. representar a Outorgante, em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras, terceiros em geral, de direito público ou privado, e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou de outros Estados, conforme aplicável, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Banco Central do Brasil e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para a prática de atos relacionados aos Ativos Alienados, e resguardar os direitos e interesses dos Debenturistas;

6. praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive dar e receber quitação, vedado, em qualquer hipótese, o pacto comissório, sendo o Outorgado obrigado a promover a venda dos Ativos Alienados nos termos do Contrato.

Os termos usados com iniciais em maiúsculas, mas não definidos neste instrumento, terão o significado previsto no Contrato. Os poderes ora outorgados dão-se em acréscimo àqueles conferidos pela Outorgante à Outorgada no Contrato e não cancelam nem revogam quaisquer daqueles.

O presente mandato é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, sendo sua outorga condição do negócio, nos termos do artigo 684 do Código Civil, durante todo o prazo de vigência do Contrato. O presente mandato é válido pelo prazo de vigência do Contrato, ou até o pagamento e liberação integral das Obrigações Garantidas.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2020.

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Nome: Marco Antônio Resende Faria
Cargo: Diretor Técnico
TAESA

Nome:
Cargo: Raul Lycurgo Leite
Diretor Presidente

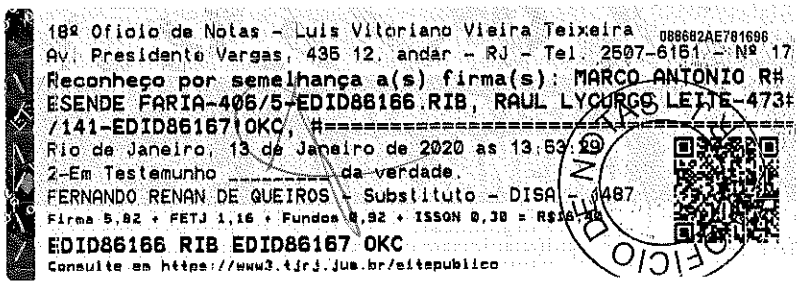

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AE781696
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6161 - Nº 17
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): MARCO ANTONIO R#
ESENDE FARIA-406/5-EDID86166.RIB, RAUL LYCURGO LEITE-473#
/141-EDID86167 OKC, #==========
Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2020 as 13:53:29
2-Em Testemunho _____ da verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487
Firma 5,82 + FETJ 1,16 + Fundos 0,92 + ISSQN 0,30 = R$16,40
EDID86166 RIB EDID86167 OKC
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico

OFÍCIO DE NOTAS

JURÍDICO TAESA

FINANÇAS TAESA